

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Termo de dispensa do Processo Licitatório nº. 4814/2020, Dispensa por Justificativa nº. 14/2020, cujo objeto se refere à contratação emergencial de serviços radiofônicos para ampliação da divulgação de campanha de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* em face da situação de epidemia de dengue e necessidade de conscientização da população. O qual foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico na data de 12 de março de 2020, Edição Especial nº 1227, página 04.

No que tange a vigência do termo e as condições de execução.

Onde se lê:

6. VIGÊNCIA:

60 dias, a contar da data do presente Termo.

Leia-se:

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Descrição	Qtd	Un.	V. Unit	V. Total
Transmissão em radiodifusão na frequência FM de peças institucionais (spots) com duração de 30 segundos por inserção.	400	UN	12,50	5.000,00

6.1.1 Local de Execução: No estúdio da contratada, que deverá ser localizado nos limites urbanos do Município.

6.1.2. Prazo: A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da matéria/inserção, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico, juntamente com a Ordem de Serviço.

6.1.3. Detalhamento dos serviços:

a) Os serviços compreenderão na Transmissão em radiodifusão na frequência FM de peças institucionais (spots) com duração de 30 segundos por inserção. O Município informará as datas e quantidade de vezes que cada inserção deverá ser disponibilizada por dia.

b) As inserções deverão ser transmitidas conforme determinado pelo município, executando no mínimo 200 inserções por mês.

- c) O serviço consistirá apenas na divulgação do material.
- d) O material será fornecido editado e conferido pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio de dispositivos eletrônicos, podendo ser em forma de arquivo de texto a ser transformado em spot, bem como poderão ser fornecido spot já pronto.
- e) Além das inserções diárias, o município poderá designar servidores e/ou assessores para participação nos programas jornalísticos da emissora a fim de tratar da situação epidemiológica do município.
- f) Tanto a transmissão das inserções, quanto dos programas radiofônicos, deverão ser transmitidos e ter alcance obrigatoriamente em todo território municipal.
- g) Qualquer matéria transmitida sem consentimento do Município que não atenda o solicitado ou cause danos ao Município ou a terceiros serão de responsabilidade da Contratada, sujeita as sanções previstas no presente contrato.

6.1.3. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubiratã, 23 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito